



Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 154/2023

Assis, 28 de julho de 2023.

Ofício DA nº 189/2023

A Excelentíssima Senhora

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 85/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 85/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.245.200,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 85/2023)

À Excelentíssima Senhora

VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.245.200,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

A presente iniciativa tem por objetivo reforçar junto ao Orçamento Municipal as dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores da referida Secretaria, tendo em vista a necessidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às necessidades da pasta durante o exercício.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão advindos de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 85/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 85/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.245.200,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
12.361.0011.2058	0000 COZINHA PILOTO
547 3.1.90.1	.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 398.000,00
549 3.1.90.16	
550 3.1.91.13	.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 59.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
12.361.0017.2491	0000 ENSINO FUNDAMENTAL
604 3.1.90.04	.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 791.100,00
609 3.3.90.08	
12.365.0017.2492	0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
628 3.1.90.1°	.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.050.000,00
630 3.1.91.13	.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 240.000,00
12.365.0017.2493	
641 3.1.90.04	.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 111.200,00
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.361.0041.2489	0000 DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS
579 3.1.90.1°	.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
581 3.1.90.16	.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 77.400,00
582 3.1.91.13	.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 5.000,00
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO
12.122.0077.2001	0000 ADMINISTRACAO DO GABINETE
500 3.1.90.1°	.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
12.122.0077.2056	0000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO
515 3.1.90.1°	.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 293.100,00
517 3.1.90.16	.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.100,00
518 3.1.91.13	.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 45.000,00

Total..... R\$

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 06 03 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

12.361.0077.2701.0000 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
560 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 06 06 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO



3.245.200,00



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

12.361.00 600 02 06 06	017.2191.0000 3.3.90.39.00	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	180.000,00
12.361.00	17.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
605	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.095.200,00
608	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	300.000,00
12.365.00	17.2493.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
642	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
645	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	40.000,00
		Total R\$	3.245.200,00

- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

